

## Lei nº 848/86.

" Autorizo o Executivo municipal a celebrar com o Governo de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

O Prefeito Municipal de Chapurã, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

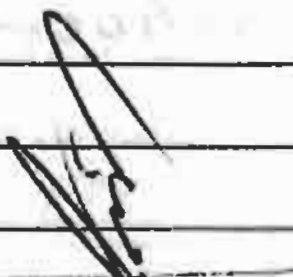
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

Artigo 2º) - Para a consecução dos objetivos de que se trata a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros.

Artigo 3º) - As despesas a cargo do Município correrão, por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Chapurã, 27 de novembro de 1986

  
João Amador  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento de Administração, no mesmo data sua  
ma.

Quind

for lançado e/ho  
Dietor Administrativo